

**TERMO ADITIVO A CONTRATO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 140931**

Termo Aditivo: 1
Data de Assinatura: 21/06/2010
Vigência: 21/06/2010 a 30/08/2010
Justificativa: ART 57, lei 8.666/93
Contrato: 26/2010
Orçamento:
Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso Origem do Recurso
11334123048290000 339039 0106000000 Estadual
Contratado: APRH-ASSOC. PARAENSE DE REC HUMANOS
Endereço: Av Nazaré, Bairro: Nazaré, 352
CEP. 66040-143 - Belém/PA
Ordenador: Ivanise Coelho Gasparim

**TERMO ADITIVO A CONTRATO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 140891**

Termo Aditivo: 1
Data de Assinatura: 10/06/2010
Vigência: 10/06/2010 a 30/08/2010
Justificativa: art 57 lei 8.666/93
Contrato: 9/2010
Orçamento:
Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso Origem do Recurso
11334123048290000 339039 0106000000 Federal
Contratado: ADECAM BRASIL
Endereço: Rod BR-316, Bairro: Guanabara, 14
CEP. 67110-000 - Ananindeua/PA
Ordenador: Ivanise Coelho Gasparim

**TERMO ADITIVO A CONTRATO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 140973**

Termo Aditivo: 1
Data de Assinatura: 31/07/2010
Vigência: 31/07/2010 a 20/08/2010
Justificativa: art 57 lei 8.666/93
Contrato: 25/2010
Orçamento:
Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso Origem do Recurso
11334123048290000 339039 0106000000 Federal
Contratado: APAAD-ASS. ALUNOS E PROF EX PROF AMIGOS
ADM UFPA
Endereço: WE-33, Bairro: Cidade Nova, 282
CEP. 67133-160 - Ananindeua/PA
Ordenador: Ivanise Coelho Gasparim

**CONTRATO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 140988**

Contrato: 77/2010
Objeto: Prestação de serviços relacionados à execução das ações/cursos de requalificação social e profissional, no âmbito do Programa Estadual de Qualificação no exercício financeiro de 2010 e relacionadas no Quadro de Metas Físico - Financeiro.
Valor Total: 170.000,00
Data Assinatura: 23/07/2010
Vigência: 23/07/2010 a 30/09/2010
Dispensa: 77/2010
Orçamento:
Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso Origem do Recurso
11334123061330000 339039 0101000000 Estadual
Contratado: CENTRAL GUARÁ DE ASSOCIAÇÕES SOLIDÁRIAS DE DESENVOLVIMENTO
Endereço: Av Beira Mar, S/N
CEP. 68670-000 - Bujaru/PA
Ordenador: Ivanise Coelho Gasparim

**CONTRATO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 141201**

Contrato: 76/2010
Objeto: Prorrogação da vigência.
Valor Total: 160.000,00
Data Assinatura: 26/07/2010
Vigência: 26/07/2010 a 30/09/2010
Dispensa: 76/2010
Orçamento:
Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso Origem do Recurso
11334123061330000 339039 0101000000 Estadual
Contratado: INSTITUTO PARÁ CIDADÃO - IPAC
Endereço: WE-33, 282
CEP. 67133-160 - Ananindeua/PA
Ordenador: Ivanise Coelho Gasparim

**TERMO ADITIVO A CONTRATO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 141156**

Termo Aditivo: 8
Data de Assinatura: 29/06/2010
Vigência: 29/06/2010 a 26/09/2010
Justificativa: Prorrogação da vigência.
Contrato: 118/2005
Orçamento:
Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso Origem do Recurso
23122012546680000 339030 0101002169 Estadual
Contratado: PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S.A.
Endereço: Av Alcindo Cabela, Bairro: São Brás, 1416
CEP. 66040-020 - Belém/PA
Ordenador: Ivanise Coelho Gasparim

**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO PARÁ****DIÁRIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 141263
PORTARIA: 2079/2010**

Objetivo: A FIM DE DESEMPENHAR SUAS ATRIBUIÇÕES JUNTO ÀQUELE MUNICÍPIO.
Fundamento Legal: ART. 145 DA LEI ESTADUAL Nº 5.810, DE 24/1/1994.
Origem: CAPANEMA/PA - BRASIL
Destino(s):
SÃO JOÃO DE PIRABAS/PA - Brasil<br
Servidor(es):
9991131/ERICSON NASCIMENTO DA SILVA (MOTORISTA) / 0.5 diárias (Deslocamento) / de 29/07/2010 a 29/07/2010<br
Ordenador: ALMERINDO JOSÉ CARDOSO LEITÃO

**DIÁRIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 141290
PORTARIA: 2078/2010**

Objetivo: A FIM DE CONDUZIR O PROMOTOR DE JUSTIÇA NADILSON PORTILHO GOMES.
Fundamento Legal: ART. 145 DA LEI ESTADUAL Nº 5.810, DE 24/1/1994.
Origem: CAPANEMA/PA - BRASIL
Destino(s):
SANTA LUZIA DO PARÁ/PA - Brasil<br
Servidor(es):
9991131/ERICSON NASCIMENTO DA SILVA (MOTORISTA) / 0.5 diárias (Deslocamento) / de 03/08/2010 a 03/08/2010<br
Ordenador: ALMERINDO JOSÉ CARDOSO LEITÃO

**DIÁRIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 141300
PORTARIA: 2074/2010**

Objetivo: A FIM DE DESEMPENHAR SUAS ATRIBUIÇÕES JUNTO À PROMOTORA DE JUSTIÇA FRANCISCA SUÊNIA FERNANDES DE SÁ.
Fundamento Legal: ART. 145 DA LEI ESTADUAL Nº 5.810, DE 24/1/1994.
Origem: SÃO JOÃO DO ARAGUAIA/PA - BRASIL
Destino(s):
SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA/PA - Brasil<br
Servidor(es):
9991318/KELSON RIBEIRO FURTADO (AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO) / 0.5 diárias (Deslocamento) / de 27/07/2010 a 27/07/2010<br
Ordenador: MARIA DA GRAÇA AZEVEDO DA SILVA

**DIÁRIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 141302
PORTARIA: 2042/2010-SG**

Objetivo: SUBSTITUIR A SERVIDORA DARLENE DE FÁTIMA NEVES JARDIM.
Fundamento Legal: ART. 145 DA L.E. Nº 5.810/1994.
Origem: BREVES/PA - BRASIL
Destino(s):
MELGAÇO/PA - Brasil<br
Servidor(es):
9999962/MARCOS VINICIUS GUERRA FERREIRA (AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO) / 1.5 diárias (Completa) / de 29/07/2010 a 30/07/2010<br
Ordenador: MARIA DA GRAÇA AZEVEDO DA SILVA

**DIÁRIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 141306
PORTARIA: 2055/2010-SG**

Objetivo: TRATAR DE ASSUNTOS AFETOS À COORDENAÇÃO DO PÓLO ADMINISTRATIVO NORDESTE I.
Fundamento Legal: ART. 145 DA L.E. Nº 5.810/1994.
Origem: CASTANHAL/PA - BRASIL
Destino(s):
BELÉM/PA - Brasil<br
Servidor(es):
999922/WHALASY DA SILVA LAMEIRA (AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO) / 0.5 diárias (Deslocamento) / de 30/07/2010 a 30/07/2010<br
Ordenador: MARIA DA GRAÇA AZEVEDO DA SILVA

**DIÁRIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 141310
PORTARIA: 2056/2010-SJ**

Objetivo: CONDUZIR O SERVIDOR WHALASY DA SILVA LAMEIRA.
Fundamento Legal: ART. 145 DA L.E. Nº 5.810/1994.
Origem: CASTANHAL/PA - BRASIL
Destino(s):
BELÉM/PA - Brasil<br
Servidor(es):
999940/EDINEI GONÇALVES DOS REIS (MOTORISTA) / 0.5 diárias (Deslocamento) / de 30/07/2010 a 30/07/2010<br
Ordenador: MARIA DA GRAÇA AZEVEDO DA SILVA

**RECOMENDAÇÃO Nº 01/2010-MP/PJMA/PC/BEL
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 141229
RECOMENDAÇÃO Nº 01/2010-MP/PJMA/PC/BEL**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, por meio dos PROMOTORES DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE E PATRIMÔNIO CULTURAL DE BELÉM infrafirmados, no uso de suas atribuições institucionais e com fundamento nos artigos 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal, art. 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei Federal nº 8.625, de 12.02.93) e art. 55, parágrafo único, inciso IV, da Lei Orgânica Estadual (Lei Complementar nº 057/06), e: CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o Licenciamento e funcionamento de postos de combustíveis no âmbito do Município de Belém, de acordo com a Resolução CONAMA nº 273, de 29/11/2000 e Portaria IMETRO nº 109, de 13/06/2005; CONSIDERANDO que toda instalação e sistema de armazenamento de derivados de petróleo e outros combustíveis são indubitavelmente empreendimentos potencialmente poluidores e geradores de acidentes ambientais, podendo a instalação ou o sistema ocasionar vazamentos que venham a contaminar os corpos d'água subterrâneos e superficiais, bem como o solo e o ar; CONSIDERANDO que no Município de Belém, neste Estado, já foram detectados anteriormente casos de vazamentos de derivados de petróleo, podendo chegar a contaminar o lençol freático da região e suspender o abastecimento d'água; CONSIDERANDO que o art. 1º, da Resolução CONAMA nº 273/00 preceitua que a localização, construção, instalação, modificação, ampliação e operação de postos revendedores, posto de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas e postos flutuantes de combustíveis dependerão de prévio licenciamento do órgão ambiental competente, sem prejuízo de outras licenças legalmente exigíveis, bem como deverão obedecer às normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT; CONSIDERANDO que o art. 3º, caput, da Resolução supramencionada impõe que tanto os equipamentos e sistemas destinados ao armazenamento e a distribuição de combustíveis automotivos bem como sua montagem e instalação, sem exceção, deverão ser avaliados quanto à sua conformidade, no âmbito do Sistema Brasileiro de Certificação; CONSIDERANDO que a SEMMA-Secretaria Municipal de Meio Ambiente, nos termos do art. 5º, II, alínea "f", da supracitada Resolução, para a emissão da Licença de Operação, deverá obrigatoriamente exigir certificado atestando a conformidade quanto à fabricação, montagem e comissionamento dos equipamentos e sistemas de armazenamento de derivados de petróleo para Posto Revendedor (PR) e de Posto de Abastecimento (PA), que deverá ser expedido por entidade credenciada pelo INMETRO, no caso, consoante Portaria INMETRO nº 109/05, um Organismo de Avaliação da Conformidade de Produtos, Processo ou Serviço - OCP; CONSIDERANDO o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, cabendo ao Poder Público e à sociedade protegê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações; CONSIDERANDO que o meio ambiente ecologicamente equilibrado é um direito de terceira geração, pois materializa poderes de titularidade coletiva atribuídos genericamente a toda sociedade, consagra o princípio da solidariedade e constitui um processo de desenvolvimento, expansão e reconhecimento dos direitos humanos, encontrando-se no patamar dos valores fundamentais indisponíveis; CONSIDERANDO, no entanto, que o art. 170 da Constituição Federal trouxe, no rol dos princípios da atividade econômica, a defesa ao meio ambiente, inclusive mediante tratamento diferenciado conforme o impacto ambiental dos produtos e serviços e de seus processos de elaboração e prestação; demonstrando que a livre iniciativa somente pode ser praticada quando observados determinados parâmetros constitucionais e, com esse intento é que foram criados, no ordenamento jurídico brasileiro, um conjunto coerente e harmônico de normas infraconstitucionais e de princípios, os quais se fundam essencialmente em uma concepção preventiva para criar mecanismos de desenvolvimento, com proteção ambiental; CONSIDERANDO, que o Poder Público, ao outorgar a licença ambiental, é responsável solidariamente pelos danos civis causados pela atividade do empreendedor, quando há comprovação do nexo causal entre o ato de concessão da licença e o dano ocorrido; CONSIDERANDO que constitui crime ambiental "conceder o funcionário público licença, autorização ou permissão em desacordo com as normas ambientais, para as atividades, obras ou serviços cuja realização depende de ato autorizativo do Poder Público" (art. 67, da Lei n. 9.605); CONSIDERANDO que são princípios norteadores da Administração Pública a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (art. 37 da CF); CONSIDERANDO que constitui ato de Improbidade Administrativa, definido no art. 11, caput, da Lei no. 8.429/92 quem atenta contra os princípios da administração pública qualquer ação ou omissão que viole os deveres de honestidade, imparcialidade, legalidade e lealdade às instituições, sujeitando-se os agentes